



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**CONTRATO N° 20260003**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 20260003, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, N° 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec. Mun. de Administração, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO DAGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Expediente, destinados atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no município de Santo Antonio dos Lopes-MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010034	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR: REVESTIDA DE TECIDO, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, Tamanho: MÉDIO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO	UNIDADE	69,00	5,750	511,75
010035	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL. ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL.	UNIDADE	114,00	7,210	821,94
010036	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, Tamanho PEQUENO, QUANTIDADE FU PONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, Tamanho PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO.	UNIDADE	335,00	2,000	670,00
010039	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO. S APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO. SEM DEPÓSITO	UNIDADE	254,00	0,880	223,52
010045	COLA BASTÃO BRANCO MIN. 38G. SECAGEM RÁPIDA COLA BASTÃO BRANCO MIN. 38G. SECAGEM RÁPIDA	UNIDADE	90,00	2,980	268,20
010046	BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGUR PACOTE A: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM,	UNIDADE	242,00	2,960	716,32



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



BLOCO RECAVO - MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UM.					
010047	BLOCO RECAVO MATERIAL: CELULOSE: 100UN. OBS: PACOTE 4 BLOCOS.VEGETAL, COR: VARIADA BLOCO RECAVO MATERIAL: CELULOSE: 100UN. OBS: PACOTE 4 BLOCOS.	357,00	3,320	1.185,24	
VEGETAL, COR: VARIADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS					
010048	BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA, TIPO ESCOLAR, MEDINDO UNIDADE (L)12MM X (A)12MM X (P)30MM BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA, TIPO ESCOLAR, MEDINDO (L)12MM X (A)12MM X (P)30MM - PARA LÁPIS .	600,00	0,650	390,00	
010049	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO ONDulado, DIMENSÃO UNIDADE (C X L X A): 40 X 40X 40CM CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO ONDulado, DIMENSÃO (C X L X A): 40 X 40X 40CM CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 450G/M2 .	430,00	4,130	1.775,90	
010050	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENS UNIDADE AO (C X L X A):35,0 X 13,0 X CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA .	430,00	4,400	1.892,00	
010052	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DIGITOS. UNIDADE CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DIGITOS.	80,00	27,370	2.189,60	
010053	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'AGUA - SECAGEM RÁPIDA,APLICAÇÃO: PAPEL RECICL CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO .	249,00	2,370	590,13	
010054	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: TERMOPLASTICO, QUANTI CAIXA DADE CARGAS:1 UN, MATERIAL P CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: TERMOPLASTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO, TAMPA REMOVÍVEL .	64,00	27,450	1.756,80	
010055	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA (0,8 MM), CORPO P CAIXA LÁSTICO CRISTAL CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA (0,8 MM), CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSLUCIDO, SEXTAVADO, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA FINA NA COR. PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. APROVADA PELO INMETRO.CX C/50UNDS .	53,00	27,960	1.481,88	
010056	CANETA ESFEROGRAFICA - MATERIAL: PLASTICO, QUANTIDAD CAIXA E CARGAS: 1 UN, CANETA ESFEROGRAFICA - MATERIAL: PLASTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL.	79,00	27,140	2.144,06	
010057	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO COR CAIXA P:SEXTAVADO, MATERIAL PONTA CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: VERMELHA.	33,00	34,460	1.137,18	
010058	CANETA ESFEROGRAFICA - MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDAD CAIXA E CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA CANETA ESFEROGRAFICA - MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÉNIO, TIPO ESCRITA: MEDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL .	43,00	35,690	1.534,67	
010059	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLASTICO, PONTA MACIA, CHAN CAIXA FRADA NÃO RECARGÁVEL, CORE MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	190,00	34,450	6.545,50	



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



010060	CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVIN PACOTE ILA, TIPO: A4, CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297 MM, ESPESSURA: 0,30 M. PACOTE 100 UNIDADES.	84,00	29,320	2.462,88
010061	CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVIN PACOTE ILA, TIPO: A4, COR: PRETA, FO CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210 X 297 MM, ESPESSURA: 0,30 M. PACOTE COM 100 UNIDADES.	72,00	25,020	1.801,44
010062	CARTOLINA COMUM, 120G 50X66 CORES VARIADAS. UNIDADE	65,00	0,820	53,30
010063	CARTOLINA COMUM, 120G 50X66 CORES VARIADAS.	91,00	3,900	354,90
010064	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN. CAIXA CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN. CAIXA 4/0, MATERIAL:METAL, FORMATO CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: CAIXA 4/0, MATERIAL: MATERIAL: TRANCADO. CAIXA 50 UM .	220,00	4,540	998,80
010065	CLIPES NIQUELADOS 8/0 - CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0, MATERIAL CLIPES NIQUELADOS 8/0 - CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. CAIXA COM 50 UNIDADES).	150,00	6,570	985,50
010066	COLA ISOPOR, ESPECIFICAÇÃO. PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO UNIDADE COLA ISOPOR, CARACTERÍSTICAS A COLA ISOPOR, ESPECIFICAÇÃO. PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TOXICA TIPO LÍQUIDO EMBALAGEM 90GR .	160,00	3,690	590,40
010067	COLA COMPOSIÇÃO: BASE AGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: UNIDADE PAPEL, COURO E TECIDO, CARAC COLA COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G .	390,00	2,980	1.162,20
010068	CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPR UNIDADE MENTO: 6 M, CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 4 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRAFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA.	215,00	3,650	784,75
010069	CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM UNIDADE RÁPIDA, CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM ML, VOLUME: 18 ML	260,00	2,940	764,40
010070	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TI UNIDADE PO SACO COMUM, LARGURA 24CM, ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 34CM, COR AMARELA .	2.375,00	1,120	2.660,00
010071	ENVELOPE COR: BRANCO, GRAMATURA: 90, MATERIAL: OFFSET UNIDADE T, MODELO: SACO PADRÃO, TAMA ENVELOPE COR: BRANCO, GRAMATURA: 90, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 280 X 200 .	1.000,00	0,470	470,00
010073	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 1 PACOTE 2 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, N ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, NÚMERO ANÉIS: 60, COR: PRETA, PACOTE 100 UNIDADES.	10,00	16,430	164,30
010074	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: PACOTE 29 MM, COMPRIMENTO: 350 MM, ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 29 MM, COMPRIMENTO: 350 MM, COR: PRETA, QUANTIDADE PARA ATE 200 FOLHAS. PACOTE COM 35 UNIDADES.	11,00	16,430	180,73
010075	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 1 PACOTE 7MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA. 50 UNIDADES .	11,00	13,320	146,52
010077	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO UNIDADE CO RESISTENTE, ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLASTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM	125,00	10,110	1.263,75
010078	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: CONFECIONADO EM C UNIDADE HAFÁ DE AÇO CARBONO GALVANIZ EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: CONFECIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS .	660,00	5,870	3.874,20



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



010080	EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL: ACO, TIPO: PIRANHA, TRAT UNIDADE AMENTO SUPERFICIAL: REVESTIM EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL: ACO, TIPO: PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA .	450,00	7,010	3.154,50
010081	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE UNIDADE , LARGURA: 48 FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO .	230,00	4,010	922,30
010082	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M DORSO DE PAPEL CRESPAD UNIDADE O ESPECIALMENTE TRATADO. ALT FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M DORSO DE PAPEL CRESPAD ESPECIALMENTE TRATADO. ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO BOA COESÃO RESISTENTE ATÉ 50° C .	55,00	6,160	338,80
010084	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, PLASTIFICADA, 50M UNIDADE M X 50M. ROLO FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, PLASTIFICADA, 50MM X 50M. ROLO 50 METROS.	132,00	11,290	1.490,28
010085	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BAS UNIDADE E EM RESINA GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM ACO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	22,00	85,770	1.886,94
010086	GRAMPEADOR MEDIO - EM METAL - CAP. DE ATÉ 25 FOLHAS. UNIDADE GRAMPEADOR MEDIO - EM METAL - CAP. DE ATÉ 25 FOLHAS.	90,00	21,060	1.895,40
010087	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. CX C/5000.	23,00	18,190	418,37
010089	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. CX C/5000.	23,00	10,610	244,03
010090	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO, TAMANHO: 26/8, GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO, TAMANHO: 26/8, UNIDADES. CAIXA 5000	75,00	13,490	1.011,75
010091	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA ALTA GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA, COMPRIMENTO: 90 MM, TIPO: LINGUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INSERÇÃO SIMULTÂNEA DE 500 FOLHAS 75G/M2, PACOTE COM 50 UNIDADES.	60,00	17,020	1.021,20
010092	GRAMPO FIXA PAPEL. TIPO TRILHO, ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARG CAIXA A: 2 MM, DUREZA LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA: GRAFITE. CAIXA 144 UNIDADES	60,00	37,590	2.255,40
010093	LIVRO ATA - MATERIAL: OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOL HAS: 100 UN, LIVRO ATA - MATERIAL: OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS	72,00	12,440	895,68
010094	LIVRO PROTOCOLO - QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIM UNIDADE ENTO: 220 MM, LIVRO PROTOCOLO - QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA: 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G.	138,00	10,390	1.433,82
010095	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G.	138,00	3,270	451,26
010097	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, 240G/M2, (48X66) CM VARI UNIDADE AS CORES PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, 240G/M2, (48X66) CM VARIAS CORES	120,00	1,580	189,60
010099	PAPEL CREPOM. CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: UNIDADE 48 X 2 CM. PAPEL CREPOM. CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 2 CM.	60,00	1,280	76,80
010101	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO:SULFITE/APERGAMI RESMA NHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 420 X 297 MM	102,00	52,220	5.326,44



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



010103	PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL	PACOTE	8,00	17,380	139,04
010104	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS PAPEL SULFITE TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	RESMA	930,00	22,120	20.571,60
010105	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: UNIDADE PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 250MM, ALTURA: 350MM, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRILHO.		420,00	5,230	2.196,60
010106	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: UNIDADE ESTREITA, PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: ESTREITA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO		162,00	8,850	1.433,70
010108	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBADA LARGA, COM VISOR, MATERIAL UNIDADE PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 2 PASTA ARQUIVO AZ, LOMBADA LARGA, COM VISOR, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, LARGURA 280XALTURA350XLOMBADA85MM, COR: PRETA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOIS FUROS		420,00	9,530	4.002,60
010110	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXIVEL, UNIDADE TIPO: COM PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXIVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, TAMANHO: A4.		420,00	3,340	1.402,80
010111	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TI UNIDADE PO: CATALOGO, PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 255MM, ALTURA: 350MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50 SACOS DE 4 FUROS		174,00	12,210	2.124,54
010112	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM	CAIXA	174,00	4,120	716,88
010114	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO UNIDADE PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUROS REDONDOS COM MARGINADOR		96,00	25,510	2.448,96
010115	PERFURADOR PAPEL - MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: UNIDADE GRANDE, PERFURADOR PAPEL - MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL.		66,00	71,990	4.751,34
010116	PINCEL ATÔMICO IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES, CORES D UNIDADE IVERVAS, PINCEL ATÔMICO IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES, CORES DIVERSAS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, À BASE DE ÁLCOOL, PODENDO SER RECARREGADO COM TINTA ESPECÍFICA, COR DA TINTA DIVERSAS		420,00	4,050	1.701,00
010117	PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊN UNIDADE CIA: 40 W, PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 40 W, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193 °C, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO ATÉ 11,3MM		42,00	22,740	955,08
010118	PORTA CANETAS. EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISÕES, NA COR UNIDADE CRISTAL. PORTA CANETAS. EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISÕES, NA COR CRISTAL.		138,00	14,100	1.945,80
010119	PRANCHETA PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM P UNIDADE EGADOR PRANCHETA PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO, COMPRIMENTO: 350, LARGURA: 250, MATERIAL: MADEIRA		35,00	8,890	311,15
010120	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA PRETO 51MM CAPACIDADE 15 CAIXA. OFL CX COM PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA PRETO 51MM CAPACIDADE 150FL CX COM 12.		102,00	22,560	2.301,12
010121	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CAIXA COM 12 UNID: PRENDEDOR CAIXA DE PAPEL PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CAIXA COM 12 UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM.		150,00	16,330	2.449,50
010122	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90 CM, UNIDADE LARGURA: 120 QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 120		10,00	119,630	1.196,30



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



CM, FINALIDADE: MURAL, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS 010123 COLA BASTÃO. COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOL UNIDADE A QUENTE, COLA BASTÃO. COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO.	90,00	2,190	197,10
010124 REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE UNIDADE : 37 ML, APLICAÇÃO: REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	15,00	4,330	64,95
010125 RÉGUA DE POLIESTIRENO COM 30CM, TRANSPARENTE, COM IM UNIDADE PRESSÃO DA RÉGUA DE POLIESTIRENO COM 30CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	120,00	1,530	183,60
010126 RÉGUA DE POLIESTIRENO COM 50CM, TRANSPARENTE, COM IM UNIDADE PRESSÃO DA RÉGUA DE POLIESTIRENO COM 50CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO	450,00	3,550	1.597,50
010127 TESOURA. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO POLIETILENO ANATÔMICO UNIDADE CO E VERSATIL; TESOURA. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO POLIETILENO ANATÔMICO E VERSATIL  TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO PONTA ARREDONDADA. TAMANHO: 21CM	28,00	12,630	353,64
010128 TESOURA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: P UNIDADE LÁSTICO, TESOURA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	65,00	10,080	655,20
010129 TESOURA ESCOLAR: TAMANHO DE 13 CM, PONTA ARREDONDADA UNIDADE , DE ALTA TESOURA ESCOLAR: TAMANHO DE 13 CM, PONTA ARREDONDADA, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CORTES PRECISOS, LÂMINAS EM AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA, DESIGN MÓDERNO COM CABOS EMBORRACHADOS. CORES DIVERSAS	68,00	5,190	352,92
010130 TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRA UNIDADE CHA, EM TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML.	420,00	5,520	2.318,40
010132 TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML. TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML.	215,00	5,390	1.158,85
		VALOR GLOBAL R\$	125.095,50

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 125.095,50 (cento e vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 06.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.** É vedado à CONTRATADA:

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.006, Classificação econômica 3.3.90.39.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de Janeiro de 2025

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPESES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 07 de Janeiro de 2026

*Lourino Gribulh Nogueira Mendonça Lóstao*  
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS  
Assinado de forma digital por ZAV  
DISTRIBUIDORA E SERVICOS  
LTDA:35162049000125  
Dados: 2026.01.07 13:49:05 -03'00'

ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ 35.162.049/0001-25  
CONTRATADO(A)